

Censo Cadastral Previdenciário

CARTILHA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

APOSENTADOS



1

O que é Regime Próprio de Previdência Social?

É o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que assegura, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

2

Qual é o objetivo do Censo Cadastral Previdenciário?

O objetivo é manter atualizados os dados cadastrais e deixá-los compatíveis com a base de dados nacional gerenciada pelo Ministério da Previdência. É facilitar o planejamento financeiro, contribuindo para determinar o montante de recursos e contribuições necessárias ao pagamento de aposentadorias e pensões, no presente, e para os benefícios a serem concedidos no futuro.

3

Qual é a finalidade do Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário tem como finalidade realizar o levantamento dos dados cadastrais dos segurados e beneficiários e subsidiar a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

4

Qual é a legislação que institui o Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?

O Decreto Estadual nº 48.620, de 26/05/2023:

www.almg.gov.br/legislacaomineira/DEC/48620/2023

5

Quem é o responsável pela organização do Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, será o responsável pela programação, organização, implementação, execução, gerenciamento e fiscalização do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela transmissão dos dados obtidos ao Cadastro Nacional.

6

Quem deve participar do Censo Cadastral Previdenciário do RPPS-MG?

Os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, os aposentados e os servidores afastados preliminarmente, todos do Poder Executivo e os pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.



O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório?

Sim. O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório para servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, os aposentados, os servidores afastados preliminarmente, todos do Poder Executivo e os pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.



Quando devo realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado por etapas e de acordo com a situação funcional dos segurados. Acompanhe o cronograma de etapas:

1ª etapa: PENSIONISTAS

Data: De 19/06/2023 a 31/07/2023

Aniversariantes: 01/01/2023 a 31/12/2023

2ª etapa: APOSENTADOS

Data: De 07/08/2023 a 23/10/2023

Aniversariantes: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês de aniversário do servidor aposentado ou afastado preliminarmente	Período de realização do recenseamento	
	Início	Término
janeiro a março	07/08/2023	04/09/2023
abril a junho	18/08/2023	14/09/2023
julho a setembro	08/09/2023	05/10/2023
outubro a dezembro	26/09/2023	23/10/2023

3ª etapa: ATIVOS

Data: De 13/10/2023 a 15/12/2023

Aniversariantes: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês de aniversário do servidor ativo	Período de realização do recenseamento	
	Início	Término
janeiro a abril	13/10/2023	11/11/2023
maio a agosto	06/11/2023	09/12/2023
setembro a dezembro	17/11/2023	15/12/2023

9

Como os servidores aposentados e afastados preliminarmente deverão realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O Censo Cadastral Previdenciário estará disponível na modalidade on line, via plataforma digital, nos sites do Ipsemg (www.ipsemg.mg.gov.br) e do Coprev (www.fazenda.mg.gov.br/coprev/coprev/conheca-o-coprev/sobre-o-coprev).

10

Quais dados os servidores aposentados e afastados preliminarmente deverão validar/informar para realizar o Censo?

Os servidores deverão validar primeiro os dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento, nome da mãe, estado civil, condição de saúde), cadastrar o endereço, informar número de celular e e-mail; em seguida, incluir os dados dos dependentes previdenciários.

11

Quando será realizado o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores aposentados e afastados preliminarmente?

O Censo Cadastral Previdenciário estará disponível para os servidores aposentados e afastados preliminarmente a partir do dia 07/08/2023, entretanto, os beneficiários deverão observar o cronograma estabelecido, de acordo com a data de aniversário:

- Aniversariantes de janeiro a março, deverão responder o censo no período de 07/08/2023 a 04/09/2023;
- Aniversariantes de abril a junho, deverão responder o censo no período de 18/08/2023 a 14/09/2023;
- Aniversariantes de julho a setembro, deverão responder o censo no período de 08/09/2023 a 05/10/2023;
- Aniversariantes de outubro a dezembro, deverão responder o censo no período de 26/09/2023 a 23/10/2023.

12

O Censo Cadastral Previdenciário dos servidores aposentados e afastados preliminarmente poderá ser realizado por seus representantes legais?

Sim. Caberá ao representante legal a realização do recenseamento pelo servidor aposentado ou afastado preliminarmente, no período estabelecido em sua convocação.

13

Se o servidor não possuir acesso à internet, como ele fará para realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O segurado que não possuir acesso à internet poderá comparecer presencialmente à unidade de recursos humanos de seu órgão ou de sua entidade de lotação ou, no caso do notário aposentado, da Secretaria de Estado de Governo – Segov – para realização do recenseamento, no período estabelecido em sua convocação. Poderá também procurar uma das agências do IPSEMG. Servidores e aposentados da educação poderão também procurar as SREs e as escolas cadastradas com operadores de censo.

14

Se o servidor aposentado ou afastado preliminarmente não possuir acesso à internet e estiver incapacitado de locomoção, como deverá realizar o Censo Cadastral Previdenciário?

O servidor aposentado ou afastado preliminarmente, que não possuir acesso à internet e estiver incapacitado de locomoção, deverá encaminhar o pedido de visita domiciliar para o e mail censo@ipsemg.mg.gov.br ou enviar pelos Correios (endereço abaixo), anexando atestado ou laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, emitido em até trinta dias antes da data da solicitação do agendamento, contendo nome completo do beneficiário, Classificação Internacional de Doenças – CID – e assinatura do profissional com o respectivo número do registro no Conselho Regional de Medicina.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg
Departamento de Controle e Regularidade de Benefícios – Decreb / Ipsemg
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº4001 - Bairro Serra Verde - 4º andar - Edifício Gerais - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901.

15

Se o servidor aposentado ou afastado preliminarmente, na realização do Censo, constatar que seus dados pessoais estão desatualizados, como deverá proceder?

O servidor deverá responder o questionário normalmente. Após salvar as informações, o sistema emitirá uma mensagem informando que o servidor deverá procurar, posteriormente a Unidade de Recursos Humanos de seu órgão, para atualização dos dados identificados como incorretos, segundo o procedimento por cada órgão.

16

O servidor aposentado ou afastado preliminarmente poderá realizar o censo previdenciário no período diferente daquele estipulado no cronograma?

Não. Os dados só ficarão disponíveis para validação no período estipulado no cronograma, até a data limite de 23/10/2023.

17

Se o servidor aposentado ou afastado preliminarmente tiver mais de um vínculo com o Estado, sendo aposentado em um vínculo e ativo em outro, como deverá proceder?

O Censo deverá ser realizado separadamente para cada categoria, conforme o cronograma para cada categoria: aposentado e ativo.

18

Se o servidor aposentado ou afastado preliminarmente tiver mais de um vínculo com o Estado, sendo dois vínculos de aposentado, como deverá proceder?

O sistema do Censo identificara que você tem dois vínculos e apresentará os dois quando estiver logado. Você deverá prestar as informações para cada um dos vínculos. No caso da relação de dependentes basta que seja preenchida em um dos vínculos.

19

Se o servidor aposentado ou afastado preliminarmente tiver mais de um vínculo com o Estado, sendo aposentado e pensionista?

O Censo deverá ser realizado separadamente para cada categoria, conforme o cronograma.

20

Se o servidor aposentado ou afastado preliminarmente não realizar o Censo Cadastral Previdenciário, o que poderá acontecer?

Poderá ter o pagamento de seu benefício previdenciário suspenso provisoriamente.

21

O aposentado ou afastado preliminarmente que teve o pagamento suspenso provisoriamente, o que deverá fazer para restabelecê-lo?

O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá após a regularização da situação com a realização do Censo Cadastral Previdenciário pelo servidor, observando o cronograma mensal do fechamento das folhas de pagamento do Estado de Minas Gerais.

22

Se o servidor aposentado ou afastado preliminarmente tiver realizado a prova de vida (recadastramento) ele precisará fazer o censo ?

SIM. A Prova de Vida (recadastramento) e o Censo são processos distintos. A realização da prova de vida não desobriga o servidor de responder o Censo Cadastral Previdenciário.

23

O servidor em período de transição para aposentadoria deve responder o censo como servidor aposentado ou como servidor ativo?

Os servidores devem responder o Censo Cadastral Previdenciário levando em conta a sua situação até o dia 30/06/2023.

24

A relação de dependentes que for informada no censo, vale para o plano de saúde do IPSEMG?

Não. A inclusão no plano de saúde deve observar os critérios e procedimentos específicos do plano de saúde. A relação informada não tem caráter de inclusão.

25

A relação de dependentes que for informada no censo, garante o direito de pensão a esses dependentes por ocasião da concessão do benefício?

Por ocasião da concessão do benefício o rol de dependentes que se habilitarão para o benefício é avaliado, segundo a situação de cada um a época.

- Por exemplo: um filho que hoje teria 4 anos de idade por ocasião do benefício de pensão poderá ter 40 anos, o que em princípio não o habilita ao benefício de pensão.
- Outro exemplo: o servidor declara hoje que tem um cônjuge ou companheiro(a). Se por ocasião da concessão do benefício de eles estiverem separados judicialmente, por exemplo, poderá não estar apto a receber o benefício de pensão.

26

Quem são os dependentes previdenciários?

Considera-se como dependentes previdenciários:

1. cônjuge ou companheiro;

2. filho que seja:

- menor de vinte e um anos;
- inválido;
- tenha deficiência grave;
- tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos de regulamento;
- tenha doença rara, nos termos de regulamento;
- seja menor de vinte e nove anos e membro de família monoparental, que tenha o segurado como única fonte de renda;

3. pais que tenham dependência econômica do segurado;

4. irmão que tenha dependência econômica do segurado e que atenda a um dos requisitos previstos na alínea "b";

5. enteado que atenda a um dos requisitos previstos nos incisos da alínea "b" e desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação;

6. tutelado que atenda a um dos requisitos previstos nos incisos da alínea "b" e desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação.

27

Ao informar os dependentes no formulário do Censo, eles estarão automaticamente incluídos para fins de recebimento de benefícios ou utilização da assistência à saúde do Ipsemg?

Não. Essas informações prestadas no Censo são apenas declaratórias.

Para incluir ou alterar os dependentes, o servidor deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Ipsemg no site www.ipsemg.mg.gov.br.

Dúvidas

- Encaminhar e-mail para:
censo@ipsemg.mg.gov.br
- Acessar o portal do Ipsemg:
www.ipsemg.mg.gov.br
- Entrar em contato pelo telefone **155**, LigMinas (telefone fixo, com chamadas gratuitas originadas de qualquer região de Minas Gerais), ou **(31) 3069-6601** (chamadas por celular e de localidades fora do Estado, com custo da ligação de acordo com a sua operadora). Opção 03 (Ipsemg), em seguida opção 06 e depois 01.